

Ano 2016, Edição n.º 3484 - Crato (CE), Quinta-feira 30 de Junho de 2016.



ESTADO DO CEARÁ
 Poder Executivo
 MUNICÍPIO DE CRATO
Diário Oficial

Ano 2016, Edição n.º 3484 - Crato (CE), Quinta-feira 30 de Junho de 2016.

AVISO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE RESULTADO E LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.05.19.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, a sessão ocorrida neste dia 29 de junho de 2016 às 08:00 horas, com objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ANTIGA CASA DE CÂMARA E CADEIA DO CRATO, ONDE FUNCIONA O MUSEU DE ARTE VICENTE LEITE E MUSEU HISTÓRICO NA RUA SENADOR POMPEU, 506 NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, foi declarado DESERTO, ficando portanto remarcada sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o dia 19 de julho de 2016 às 08:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08:00 às 14:00 horas. Crato/CE, 30 de junho de 2016. David Esmeraldo de Figueiredo – Presidente.

AVISO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.06.07.1 – para o objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA USO EM SINALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – DEMUTRAN, DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. Onde se lê 12 de julho de 2016 às 08:00 horas passa-se a ler 13 de julho de 2016 às 08:00 horas. Crato/CE, 29 de junho de 2016. Gilberto Dumar Pinheiro Filho – Pregoeiro.

DECRETO

DECRETO Nº 2706001/2016-GP.
 CRATO/CE, 27 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Designa servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano, em virtude de afastamento da titular para gozo de férias regulares e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, com fundamento no art. 35 e seu parágrafo único, da Lei nº 2.852/2013, de 09 de maio de 2013,

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 35 e seu parágrafo único da Lei nº 2.852/2013, de 09 de maio de 2013, dispõe que quando os Secretários Municipais se afastarem, para gozo de férias institucionais, será designado por Decreto do Prefeito Municipal o Secretário Adjunto, ou em sua falta, servidor público qualquer, para responder administrativamente pela Secretaria Municipal, até o retorno dos mesmos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o servidor municipal FRANCISCO FILEMON SOUZA LOPES, inscrito no CPF sob o nº 059.741.834-95, nomeado no cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano, simbologia CDS 02, PARA RESPONDER ADMINISTRATIVAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO, no período de 04 (quatro) de julho a 02 (dois) de agosto de 2016, em virtude do afastamento da titular STEPHENSON RAMALHO DE LACERDA, inscrito no CPF sob o nº 025.222.794-83, para gozo de férias regulares.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, em 27 de junho de 2016.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2016.05.17.3/ 2016.05.17.4 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.02.23.1– Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. CONTRATO 2016.05.17.3 Valor Global – R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) Dotações Orçamentárias: 0401.10.122.0002.2.004 / 0401.10.301.0011.2.008 / 0401.10.302.0012.2.018 ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 / 4.4.90.52.00 CONTRATO 2016.05.17.4 Valor Global – \$ 149.200,00 (Cento e quarenta e nove mil e duzentos reais) Dotações Orçamentárias: 0401.10.122.0002.2.004 / 0401.10.301.0011.2.008 / 0401.10.302.0012.2.018 ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 / 4.4.90.52.00. Signatários: MUNICÍPIO DE CRATO – SECRETARIA DE SAÚDE representada pelo Sr. ALEXANDRE ALMINO DE ALENCAR e do outro

lado as empresas FRANCISCO FLÁVIO ALVES JENINGS ME e CICERO CEZAR DE ALENCAR SANTOS representada pelos Srs. FRANCISCO FLÁVIO ALVES JENINGS ME e CICERO CEZAR DE ALENCAR SANTOS. Vigência do Contrato: Até 31 de dezembro de 2016. Data do Contrato: 17 de maio de 2016.

EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento da ratificação procedida pelo Secretário de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2016.06.15.3, a seguir: Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. Em favor da empresa: CRAJUBAR GASES LTDA – ME, cujo valor global é de R\$ 27.280,00 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta reais). Fundamento legal: artigo 24, inciso IV, da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. ALEXANDRE ALMINO DE ALENCAR.

Crato/CE, 17 de junho de 2016.

DAVID ESMERALDO DE FIGUEIREDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LEI

LEI Nº 3.219/2016.

CRATO/CE, 27 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Altera, parcialmente, o art. 1º da Lei Nº 2.353/2006, de 29 de março de 2006 e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal Nº 2.353, de 29 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei 2.330/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Integram o plenário do COMDEMA:

I – Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano, que terá como conselheiro o Secretário de Meio Ambiente e Controle Urbano, o qual assumirá a função de Presidente;

II – Conselheiros representantes das seguintes instituições governamentais e não-governamentais:

- a) 02(dois) representantes de distintas Secretarias Administrativas do Município;
- b) 01(um) representante da Sociedade Anônima de Água e Esgotos do Crato - SAAEC;
- c) 01(um) representante da Universidade Regional do Cariri - URCA;
- d) 01(um) representante da Superintendência Estadual de Meio Ambiente - SEMACE;
- e) 01(um) representante da Unidade de Conservação Floresta Nacional do Araripe - FLONA;
- f) 02(dois) representantes de Órgãos ou Instituições Públicas Estaduais com representação local;
- g) 01(um) representante de Órgãos ou Instituições Públicas Federais com representação local;
- h) 01(um) representante dos Órgãos de Segurança Pública com representação local;
- i) 01(um) representante das Escolas de Públicas e Privadas no Município do Crato;
- j) 01(um) representante dos Órgãos de Classe com representação local;
- l) 02(dois) representantes de Órgãos ou Instituições ligadas à indústria e comércio;
- m) 02(dois) representantes das Entidades Sindicais dos Trabalhadores;
- n) 05(cinco) representantes de Organizações não-governamentais que tenham por finalidade a proteção ao meio ambiente;
- o) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º.

§ 2º. Cada órgão ou entidade eleita para ocupar a vaga do respectivo setor deverá indicar o seu representante e suplente no prazo previsto no § 4º, respeitada a exceção do § 3º.

§ 3º. Na eleição do COMDEMA, havendo empate entre instituições ou órgãos de relevante trabalho na área ambiental e estes demonstrarem interesse em compor o Conselho, poderá a suplência ser ocupada pela segunda instituição ou órgão mais votado, devendo a indicação do respectivo representante da instituição ou órgão suplente seguir o mesmo prazo do § 4º.

§ 4º. No prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento de correspondência oficial emitida pela Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano deverá a instituição ou órgão vencedor, indicar o seu representante e suplente.

§ 5º. Na falta de representação institucional para concorrer às vagas previstas em lei, a assembleia poderá deliberar sobre a forma de preenchimento posterior, não podendo, porém, alterar os setores previstos na lei, salvo através de regular processo legislativo.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 27 de junho de 2016.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

LEI

LEI Nº 3.220/2016.

CRATO/CE, 27 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual para o exercício de 2017 e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. São estabelecidos, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e as normas contidas na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Crato – CE, para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I - as prioridades e metas fiscais da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura e organização do orçamento;

III - as diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento do Município e suas alterações;

IV - as diretrizes para a execução, avaliação e controle dos orçamentos;

V - as diretrizes sobre alterações na legislação tributária;

VI - as diretrizes sobre a Dívida Pública Municipal;

VII - as diretrizes relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VIII - as diretrizes finais.

I - DAS PRIORIDADES E METAS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Em consonância com a Lei Orgânica do Município de Crato, as metas e as prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017, estarão consignadas e em consonância com o Plano Plurianual para o período de 2014 – 2017 e observarão eixos estratégicos para o desenvolvimento do Município.

§ 1º. As prioridades e metas a que se refere o caput integrarão o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017.

§ 2º. A execução das ações vinculadas às prioridades e metas a que se refere o caput está condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 3º. Na Lei Orçamentária, os recursos destinados a programas sociais deverão ser alocados, prioritariamente, para atendimento das populações localizadas nas áreas com menor índice de desenvolvimento humano do Município, bem como na periferia da cidade.

Parágrafo único. Para o disposto do caput, consideram-se programas sociais aqueles destinados à melhoria qualitativa e quantitativa das áreas de Educação, Saúde, Saneamento Básico, Segurança, Assistência Social, Habitação, Geração de Emprego e Renda e Suplementação Alimentar.

II - DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 4º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2017, compreenderá os orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, e será elaborada de conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta Lei, e as normas da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º. Para efeito desta Lei considera-se:

I – PROGRAMA: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – AÇÃO: conjunto de atividades, projetos e/ou operações especiais mensurados em termos financeiros e, sempre que possível, por unidade de medidas físicas que retratam a oferta de bem e/ou serviços;

III – ATIVIDADE: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV – PROJETO: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento de ação do governo;

V – OPERAÇÕES ESPECIAIS: despesas que não contribuem para a manutenção, a expansão ou o aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta um produto nem gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias e suficientes ao cumprimento de seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, especificando, sempre que possíveis valores e metas físicas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização de cada ação.

§ 2º. Cada projeto, atividade e operação especial identificarão: a unidade orçamentária, o programa, a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por: programas, projetos, atividades ou operações especiais e grupo de natureza de despesa, com indicação, sempre que possível, de suas metas físicas.

Art. 6º. As dotações orçamentárias constantes nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão agregadas segundo Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas e Ações de Governo.

Parágrafo único. As unidades Orçamentárias serão agrupadas em órgãos, sendo estes os de maior nível da classificação institucional.

Art. 7º. No Projeto de Lei Orçamentária Anual, a discriminação da despesa, quanto à sua Natureza, far-se-á no mínimo por Categoria Econômica, Esfera Orçamentária, Grupo de Natureza de Despesa (GND) até, Modalidade de Aplicação (MA), de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 8º. O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade, a serem executados por Entidades de direito privado, mediante convênio, após a satisfação das seguintes exigências:

I - sejam entidades de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II - estejam em regular funcionamento, inclusive com a indicação da regularidade da última diretoria constituída, comprovados mediante a apresentação da declaração firmada no exercício de 2017, por autoridade judicial ou por membro do Ministério Público; III - submetam-se à fiscalização da Secretaria da Ação Social e dos órgãos próprios de controle interno do Município.

Art. 9º. A Administração Pública poderá destinar recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoa jurídica, por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e serão assim classificados:

I - Contribuições – dotações destinadas a atender despesas as quais não corresponda contraprestação direta de bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo receptor, bem como as destinadas a atender outras entidades de direito privado;

II - Subvenções Sociais – dotações destinadas a atender despesas de instituições privadas sem fins lucrativos de caráter educacional, cultural, esportiva ou assistencial, inclusive as de assistência à saúde;

III - Auxílios – dotações destinadas a atender despesas de investimentos e inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 1º. A inclusão, no Projeto de Lei Orçamentária Anual, de recursos na forma estabelecida neste artigo, além de autorização por lei específica, fica condicionada que sua aplicação concorra para atender as diretrizes e programas de governo, bem como a prestação de contas do Município, nos termos da legislação financeira pertinente.

§ 2º. Para habilitar-se ao recebimento dos recursos referidos neste artigo, a pessoa jurídica, além do cumprimento das exigências legais, deve apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2017.

§ 3º. O recurso público com destinação à pessoa física, reconhecidamente considerada como carente e de baixa renda na forma da Lei, pode corresponder tanto à moeda em espécie como a bens materiais, para atender necessidades proeminentes nas áreas de saúde, educação, transporte e de moradia, quando não possível o atendimento por programas de governo.

III - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 10. No Projeto de Lei do Orçamento Anual abrangerá os orçamentos, fiscal e da seguridade social, referentes aos órgãos, entidades e fundos dos poderes do Município.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

Art. 11. As Propostas Orçamentárias da Câmara Municipal e dos órgãos integrantes da administração direta e indireta do Poder Executivo deverão ser elaboradas e encaminhadas na forma e conteúdo estabelecidos neste Projeto de Lei e em consonância com as disposições sobre a matéria contida nas Constituições Federal, Estadual e da Lei Orgânica do Município até o dia 15 de agosto, para fins de ajustamento e consolidação, pela Secretaria de Finanças, de acordo com o disposto no artigo 31 da Lei Federal nº. 4.320 de 1964.

Art. 12. No Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2017, as receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de julho de 2016.

Art. 13. Os valores da receita e da despesa apresentados no Projeto de Lei do Orçamento Anual, poderão ser atualizados na Lei Orçamentária, para preços de dezembro de 2016, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor), no período compreendido entre os meses de agosto e dezembro de 2016.

Parágrafo único. Os valores atualizados na forma do artigo anterior poderão ser corrigidos durante a execução orçamentária, de acordo com a variação percentual positiva verificada entre as receitas ordinárias previstas e as efetivamente arrecadadas.

Art. 14. O Projeto de Lei do Orçamento Anual conterá dotação sob a denominação de Reserva de Contingência, em montante equivalente até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida, que será destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 15. O Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2017 conterá dispositivos para adaptar as receitas e as despesas aos efeitos econômicos de:

I - alterações na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos dos Poderes do Município;

II - realização de receitas não previstas;

III - realização inferior, ou não realização, de receitas previstas;

IV - catástrofes de abrangência limitada;

V - alterações conjunturais da economia nacional, estadual ou municipal, inclusive as decorrentes de mudança de legislação.

Art. 16. O Projeto de Lei do Orçamento Anual poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, até os limites previstos em Lei.

Art. 17. Não poderão ser fixadas despesas em desacordo com os ditames deste Projeto de Lei e sem que estejam definidas as fontes de recursos correspondentes.

§ 1º. O Valor da Despesa de Custeio e de Investimentos dos Órgãos do Poder Executivo será estabelecido dentro de um limite de gasto considerado necessário para manter o ajuste fiscal do Município de Crato - CE.

§ 2º. A alocação dos créditos orçamentários da LOA - 2017 deverá ser feita diretamente à Unidade Orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, e aquelas que são destinadas ao FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CRATO - PREVICRATO, a título de Contribuições Previdenciárias, tanto do Servidor (segurado) quanto ao Empregador (patronal).

Art. 18. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 5º, § 3º desta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput deste artigo poderá haver ajuste na classificação funcional na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso, desde que justificadas pela unidade orçamentária detentora do crédito.

Art. 19. As alterações orçamentárias que não modifiquem o valor global da categoria de programação e do grupo de despesa não ensejam à abertura de créditos adicionais e poderá ocorrer para ajustar:

I – a Modalidade de Aplicação;

II – o Elemento de Despesas;

III – o Identificador de Uso – Iduso; e

IV- as fontes de recursos quando a alteração ocorrer entre fontes de operações de crédito não vinculadas a objeto de gastos específicos.

§ 1º. As referidas alterações serão realizadas diretamente no Sistema de Execução Orçamentária.

Art. 20. As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública Municipal deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

Art. 21. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social, abrangendo, entre outros, os recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, entidades e fundos que, por sua natureza, devam integrar o orçamento de que trata esta seção.

Art. 22. O Orçamento da Seguridade Social discriminará os recursos do Município e as transferências de recursos do Estado e da União pela execução descentralizada das ações de saúde.

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo I, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo II desta lei.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E

CONTROLE DO ORÇAMENTO

Art. 24. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2017, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 25. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o § 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 26. A execução orçamentária e financeira da despesa poderá se dar de forma descentralizada, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, designando os respectivos responsáveis, como também da correspondente Portaria de nomeação para Ordenar Despesas.

Parágrafo único. Até ulterior deliberação, os registros contábeis e financeiros ficam respectivamente, centralizados na Tesouraria Geral e no Departamento de Contabilidade e Finanças do Município, também compreendidos os alusivos aos Fundos nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Saneamento, FMDCA, Iluminação Pública, Ambiental, Esportivo, Trânsito e Cultura.

Art. 27. São vedados quaisquer procedimentos pelos Ordenadores de Despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 28. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais, que vierem a ser autorizado, processarão o empenhamento da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos e categoria econômica da despesa, fonte de recursos, modalidade de aplicação e elemento de despesa.

Art. 29. Todas as Receitas e Despesas realizadas pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as receitas próprias, serão devidamente classificadas e contabilizadas na Secretaria de Finanças do Município no mês em que ocorrerem os respectivos ingressos, no que se refere às Receitas, e, para as despesas, a competente licitação, se for o caso, o Empenhamento ou comprometimento da Despesa, sua liquidação e seu pagamento.

V - DAS DIRETRIZES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30. A Lei Orçamentária Anual de 2017, poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 31. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 32. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art.31, § 1º, II da LRF).

Art. 33. A lei orçamentária de 2017 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

VI - DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34. O Poder Executivo considerará na estimativa da receita orçamentária as medidas que venham a ser adotada para a expansão da arrecadação tributária municipal bem como modificações constitucionais da legislação tributária municipal, estadual e nacional.

§ 1º. A justificativa ou mensagem que acompanhe o Projeto de Lei de alteração da legislação tributária discriminará os recursos esperados em decorrência da alteração da proposta.

§ 2º. Caso as alterações não sejam aprovadas, as despesas correspondentes, se contempladas na Lei do Orçamento Anual, terão suas realizações canceladas

mediante decreto do Poder Executivo.

VII - DAS DIRETRIZES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 35. As despesas com Pessoal Ativo e Inativo dos Poderes do Município, no exercício financeiro de 2017, observarão as normas e limites previstos nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal Nº. 101, de 2000.

Art. 36. Para fins de atendimento no disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizados as concessões de quaisquer vantagens, aumentos ou reajustes de remuneração, inclusive revisão de vencimentos e proventos em geral dos servidores, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras do quadro de pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo e de suas entidades descentralizadas instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, desde que obedecidos o disposto nos artigos 19, 21, 22 e 23 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 37. O cumprimento do disposto nos artigos 22 e 23 ficam condicionados à existência de dotação orçamentária específica para esse fim.

Parágrafo único. Na insuficiência de dotação orçamentária, poderão ser abertos créditos adicionais, mediante autorização legislativa, desde que comprovados a disponibilidade de recursos e a capacidade de pagamento do Tesouro Municipal.

Art. 38. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com o pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 39. O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo no limite da despesa com pessoal, independente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
- II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo se expresso em disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria, extinta ou em fase de extinção.

Art. 40. Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

VIII - DAS DIRETRIZES FINAIS

Art. 41. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de caixa, e ainda, pela necessidade de priorizar outras despesas em detrimento daquelas que possam gerar acréscimos moratórios.

Art. 42. O Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara dos Vereadores, para apreciação, até 01 de outubro do corrente ano e devolvido para sanção até o encerramento dos trabalhos legislativos do exercício.

Parágrafo único. Simultaneamente com o encaminhamento à sanção do Prefeito Municipal, do autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Poder Legislativo enviará cópia de todas as emendas para ele aprovadas para que sejam incorporadas ao texto da lei e de seus anexos, quando não seja possível a inscrição no Autógrafo elaborado pela Câmara Municipal.

Art. 43. Se o Projeto de Lei do Orçamento Anual não for aprovado até o término da sessão legislativa, a Câmara dos Vereadores será de imediato convocada, extraordinariamente, até que o Projeto de Lei seja encaminhado à sanção, sobrestadas as demais proposições até sua votação final.

Parágrafo único. Caso o Projeto de Lei do Orçamento Anual não seja encaminhado para sanção até o dia 31 de dezembro de 2016, fica o Poder Executivo autorizado a executar a Proposta Orçamentária para 2017, originalmente encaminhada ao Poder Legislativo, até a sanção da respectiva Lei do Orçamento Anual, limitando-se ao duodécimo as Despesas Correntes, respeitadas as despesas com pessoal, encargos sociais, serviços da dívida e despesas já contratadas.

Art. 44. O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD é parte integrante da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2017, especificando, para cada categoria de programação, no seu menor nível, os grupos de despesas e respectivos desdobramentos.

Parágrafo único. O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD será divulgado juntamente com a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 45. Sem prejuízo das competências constitucionais e legais, o Poder Legislativo, órgãos da Administração Pública Municipal e as unidades responsáveis pelos seus orçamentos ficam sujeitos às orientações normativas que vierem a ser adotadas pelo Poder Executivo.

Art. 46. O Poder Executivo poderá, durante o exercício de 2017, adotar medidas que visem a racionalizar e manter o equilíbrio na execução da Lei do Orçamento Anual.

Parágrafo único. Se houver necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira será fixado percentual de limitação para o conjunto de outras despesas correntes e despesas de capital, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2017, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

Art. 47. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, impresso e por meios eletrônicos, o Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Art. 48. O Poder Executivo Municipal divulgará anualmente, através do seu portal eletrônico – www.crato.ce.gov.br – os Projetos de Leis das Diretrizes Orçamentárias (LDO), do Plano Plurianual e das Leis Orçamentárias Anuais (LOA).

Art. 49. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 27 de junho de 2016.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

OFÍCIO

OFÍCIO Nº 430/2016 – Finanças/Tesouraria

Crato, 24 de Junho de 2016.

Ilmo Senhor

Lúcio Avancine Pereira Alves

M.D. Gerente Geral Caixa Econômica Federal (CEF).

Crato/CE

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo abertura de 01(uma) conta corrente para transferência voluntária de recursos do Governo do Estado do Ceará, com a seguinte nomenclatura: TVGEC,PREFEITURA MUNICIPAL CRATO, junto ao Fundo Municipal de Saúde - CNPJ 07.587.975/0001-07 no Município do Crato.Da mesma forma, dou poderes aos senhores JOÃO BOSCO PEREIRA TORRES CPF 462.271.483-34, SÔNIA MARIA DA SILVA CPF 966.439.003-87 e ALEXANDRE ALMINO DE ALENCAR CPF 118.818.603-53. Para assinarem em conjunto (no máximo duas assinaturas), podendo para tanto emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condições, recebe, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar debito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques,baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, cadastrar , alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira por no RPG, consultar contas/ aplic. Programas repasse programas federais – RPG, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ aasp, solicitar saldos/ extratos de operação de credito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de

deposito.

Na oportunidade renovamos os mais elevados protestos de alta estima e consideração.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos
 PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO

OFÍCIO

OFICIO Nº 439/2016 – Finanças/Tesouraria
 Crato, 28deJunhode 2016.

Ilmo Senhor

Raimundo Dias Pedroza

M.D. Gerente Geral Banco do Brasil (BB).

Crato/Ce

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo o cadastro da chave, do servidorVICENTE PINHEIRO TORRE NETO, CPF: 525.574.803-04, todavia com poderes específicos de visualizar e imprimir, extratos e saldos das seguintes contas correntes: 47.736-2 / 50.317-7 / 50.318-5 / 50.319-3 / 50.320-7 / 50.321-5 / 50.322-3 / 50.323-1 / 50.324-X / 50.325-8, vinculadas ao CNPJ 14.493.090/0001-04,FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pertencentes à PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO.

Na oportunidade renovamos os mais elevados protestos de alta estima e consideração.

Elisângela Rodrigues Leite Moura

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 2406001/2016 - GP
 CRATO/CE, 24 DE JUNHO DE 2016.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 118, inciso II, alíneas “a” e “e” da Lei Orgânica do Município de Crato/CE,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, o servidor municipal FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 785.491.243-20, ocupante do cargo de Professor-Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, terá seus efeitos a partir do dia 14 (quatorze) de julho de 2016 e revoga as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2016.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA

PORTARIA Nº 2005002/2016- Gabinete do Prefeito
 CRATO/CE, 20 DE MAIO DE 2016.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Município de Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº2.273/2005, de 12 de Abril de 2005 e o Decreto Nº 0103001/2013, de 01 de março de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: comparecer a cidade de Fortaleza/CE para participar do encontro: Prefeitos Ceará 2016 no dia 24 de maio, como também comparecer a Secretaria das Cidades do Estado do Ceará e Secretaria de Agricultura do Estado para assinar documentos.

Nome: Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

CPF: 232.866.013-49

Cargo: Prefeito Municipal

Lotação: Gabinete do Prefeito

Destino: Fortaleza/CE

Período: 24 de maio de 2016

Quantidade: 01

Valor da Diária: R\$ 450,00

Total Concedido: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2016.

 Cristiano Meira Leitão

Gabinete do Prefeito

PORTARIA

PORTARIA Nº 2016.06.26– BENEFÍCIO
 CRATO/CE,28 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃOdaPortaria nº 2016.05.07daservidor(a)CHARLENE SILVA FERREIRA.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVOCRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º RETIFICARa Portaria nº 2016.05.07que concedeu equivocadamente o benefício de Salário Maternidade ao(à)servidor(a) CHARLENE SILVA FERREIRA,servidor(a) efetivo(a) no cargo de Professora, matrícula nº 23619,lotado(a) na Secretária de Educação,fonte pagadoraFUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL - CO, com vencimentos mensais no valor de R\$3.063,84(três mil e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos)proporcionais à sua

remuneração de contribuição a contardo dia 26 de maio de 2016 à 12 de junho de 2016, devendo passar a constar o Benefício de AUXÍLIO DOENÇA, tudo conforme Processo Administrativo nº 2016.05.34.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, com efeitos retroativos ao dia 26 de maio de 2016.

Crato, CE, em 28 de junho de 2016.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria N° 0407003/2014 – SEAD

PORTARIA

PORTARIA N° 2016.06.27 – BENEFÍCIO

CRATO/CE, 28 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria nº 2016.05.08 da servidor(a) DELMARIA EURIDES DE BRITO.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2016.05.08 que concedeu equivocadamente o benefício de Salário Maternidade ao(à) servidor(a) DELMARIA EURIDES DE BRITO, servidor(a) efetivo(a) no cargo de Professora, matrícula nº 1825, lotado(a) na Secretária de Educação, fonte pagadora FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL - CO, com vencimentos mensais no valor de R\$ 3.761,41 (três mil setecentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos) proporcionais à sua remuneração de contribuição a contar do dia 02 de junho de 2016 à 03 de junho de 2016, devendo passar a constar o Benefício de AUXÍLIO DOENÇA, tudo conforme Processo Administrativo nº 2016.05.30.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, com os mesmos efeitos concedidos naquela Portaria.

Crato, CE, em 28 de junho de 2016.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria N° 0407003/2014 – SEAD

PORTARIA

PORTARIA N° 2016.06.28 – BENEFÍCIO

CRATO/CE, 28 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria nº 2016.05.09 da servidor(a) ELISIANA MOURA ALVES.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2016.05.09 que concedeu equivocadamente o benefício de Salário Maternidade ao(à) servidor(a) ELISIANA MOURA ALVES, servidor(a) efetivo(a) no cargo de Agente de trânsito, matrícula nº 26763, lotado(a) na Secretária DEMUTRAN, fonte pagadora DEMUTRAN, com vencimentos mensais no valor de R\$ 2.510,07 (dois mil quinhentos e dez reais e sete centavos) proporcionais à sua remuneração de contribuição a contar do dia 13 de maio de 2016 à 13 agosto de 2016, devendo passar a constar o Benefício de AUXÍLIO DOENÇA, tudo conforme Processo Administrativo nº 2016.05.33.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, com efeitos retroativos ao dia 13 de maio de 2016.

Crato, CE, em 28 de junho de 2016.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria N° 0407003/2014 – SEAD

PORTARIA

PORTARIA N° 2016.06.28 – BENEFÍCIO

CRATO/CE, 28 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria nº 2016.05.09 da servidor(a) ELISIANA MOURA ALVES.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2016.05.09 que concedeu equivocadamente o benefício de Salário Maternidade ao(à) servidor(a) ELISIANA MOURA ALVES, servidor(a) efetivo(a) no cargo de Agente de trânsito, matrícula nº 26763, lotado(a) na Secretária DEMUTRAN, fonte pagadora DEMUTRAN, com vencimentos mensais no valor de R\$ 2.510,07 (dois mil quinhentos e dez reais e sete centavos) proporcionais à sua remuneração de contribuição a contar do dia 13 de maio de 2016 à 13 agosto de 2016, devendo passar a constar o Benefício de AUXÍLIO DOENÇA, tudo conforme Processo Administrativo nº 2016.05.33.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, com efeitos retroativos ao dia 13 de maio de 2016.

Crato, CE, em 28 de junho de 2016.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria N° 0407003/2014 – SEAD

PORTARIA

PORTARIA N° 2016.06.29 – BENEFÍCIO

CRATO/CE, 28 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria nº 2016.05.10 da servidor(a) EVERLINY SOARES LANDIM.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela

Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2016.05.10 que concedeu equivocadamente o benefício de Salário Maternidade ao(à) servidor(a) EVERLINY SOARES LANDIM, servidor(a) efetivo(a) no cargo de Professora, matrícula nº 29622, lotado(a) na Secretária de Educação, fonte pagadora FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL - CO, com vencimentos mensais no valor de R\$ 2.618,67 (dois mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos) proporcionais à sua remuneração de contribuição a contar do dia 13 de maio de 2016 à 28 de maio de 2016, devendo passar a constar o Benefício de AUXÍLIO DOENÇA, tudo conforme Processo Administrativo nº 2016.05.29.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, com efeitos retroativos ao dia 13 de maio de 2016.

Crato, CE, em 28 de junho de 2016.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria Nº 0407003/2014 – SEAD

PORTARIA

PORTARIA Nº 2016.06.30 – BENEFÍCIO

CRATO/CE, 28 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria nº 2016.05.11 da servidor(a) KARLA PEREIRA DA SILVA.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2016.05.11 que concedeu equivocadamente o benefício de Salário Maternidade ao(à) servidor(a) KARLA PEREIRA DA SILVA, servidor(a) efetivo(a) no cargo de Professora, matrícula nº 24217, lotado(a) na Secretária de Educação, fonte pagadora FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL - CO, com vencimentos mensais no valor de R\$ 2.618,67 (dois mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos) proporcionais à sua remuneração de contribuição a contar do dia 03 de junho de 2016, devendo passar a constar o Benefício de AUXÍLIO DOENÇA, tudo conforme Processo Administrativo nº 2016.05.25.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Crato, CE, em 28 de junho de 2016.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria Nº 0407003/2014 – SEAD

PORTARIA

PORTARIA Nº 2016.06.31 – BENEFÍCIO

CRATO/CE, 28 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria nº 2016.05.12 da servidor(a) MATHEUS DE CALDAS MELO.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2016.05.12 que concedeu equivocadamente o benefício de Salário Maternidade ao(à) servidor(a) MATHEUS DE CALDAS MELO, servidor(a) efetivo(a) no cargo de Professora, matrícula nº 29644, lotado(a) na Secretária de Educação, fonte pagadora FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL - CO, com vencimentos mensais no valor de R\$ 3.063,84 (três mil sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos) proporcionais à sua remuneração de contribuição a contar do dia 31 de maio de 2016 à 01 de junho de 2016, devendo passar a constar o Benefício de AUXÍLIO DOENÇA, tudo conforme Processo Administrativo nº 2016.05.28.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Crato, CE, em 28 de junho de 2016.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria Nº 0407003/2014 – SEAD

PORTARIA

PORTARIA Nº 2016.06.32 – BENEFÍCIO

CRATO/CE, 28 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria nº 2016.05.13 da servidor(a) MARIA ALAIS CORREIA LIMA FILHO.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2016.05.13 que concedeu equivocadamente o benefício de Salário Maternidade ao(à) servidor(a) MARIA ALAIS CORREIA LIMA FILHO, servidor(a) efetivo(a) no cargo de Professora, matrícula nº 1920, lotado(a) na Secretária de Educação, fonte pagadora FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL - CO, com vencimentos mensais no valor de R\$ 3.682,50 (três mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) proporcionais à sua remuneração de contribuição a contar do dia 19 de maio de 2016 à 04 de junho de 2016, devendo passar a constar o Benefício de AUXÍLIO DOENÇA, tudo conforme Processo Administrativo nº 2016.05.32.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, com efeitos retroativos ao dia 19 de maio de 2016.

Crato, CE, em 28 de junho de 2016.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria Nº 0407003/2014 – SEAD

PORTARIA

PORTARIA Nº 2016.06.33 – BENEFÍCIO
CRATO/CE, 28 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria nº 2016.05.14 da servidor(a) RAIMUNDA SILVESTRE DE LIMA.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2016.05.14 que concedeu equivocadamente o benefício de Salário Maternidade ao(à) servidor(a) RAIMUNDA SILVESTRE DE LIMA, servidor(a) efetivo(a) no cargo de Aux. De serviços gerais, matrícula nº 1399, lotado(a) na Secretária de Educação, fonte pagadora FUNDEB 40% ENSINO INFANTIL - CO, com vencimentos mensais no valor de R\$ 971,51 (novecentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos) proporcionais à sua remuneração de contribuição a contar do dia 28 de maio de 2016 à 16 de junho de 2016, devendo passar a constar o Benefício de AUXÍLIO DOENÇA, tudo conforme Processo Administrativo nº 2016.05.27.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, com efeitos retroativos ao dia 28 de maio de 2016.

Crato, CE, em 28 de junho de 2016.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
 Diretor Presidente do PREVICRATO
 Portaria Nº 0407003/2014 – SEAD

PORTARIA

PORTARIA Nº 2016.06.34 – BENEFÍCIO
CRATO/CE, 28 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria nº 2016.05.15 da servidor(a) SIMONE JACÓ DE SOUSA TELES DE MELO.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2016.05.15 que concedeu equivocadamente o benefício de Salário Maternidade ao(à) servidor(a) SIMONE JACÓ DE SOUSA TELES DE MELO, servidor(a) efetivo(a) no cargo de Aux. De serviços gerais, matrícula nº 24294, lotado(a) na Secretária de Educação, fonte pagadora FUNDEB 40% ENSINO INFANTIL - CO, com vencimentos mensais no valor de R\$ 926,20 (novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos) proporcionais à sua remuneração de contribuição a contar do dia 04 de junho de 2016 à 20 de junho de 2016, devendo passar a constar o Benefício de AUXÍLIO DOENÇA, tudo conforme Processo Administrativo nº 2016.05.26.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Crato, CE, em 28 de junho de 2016.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
 Diretor Presidente do PREVICRATO
 Portaria Nº 0407003/2014 – SEAD

PORTARIA

PORTARIA Nº 2016.06.35 – BENEFÍCIO
CRATO/CE, 28 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria nº 2016.05.16 da servidor(a) ALDENIR BATISTA DA SILVA.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2016.05.16 que concedeu equivocadamente o benefício de Salário Maternidade ao(à) servidor(a) ALDENIR BATISTA DA SILVA, servidor(a) efetivo(a) no cargo de Aux. De serviços gerais, matrícula nº 1504, lotado(a) na Secretária de Educação, fonte pagadora FUNDEB 40% ENSINO INFANTIL - CO, com vencimentos mensais no valor de R\$ 926,20 (novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos) proporcionais à sua remuneração de contribuição a contar do dia 20 de abril de 2016 à 18 de maio de 2016, devendo passar a constar o Benefício de AUXÍLIO DOENÇA, tudo conforme Processo Administrativo nº 2016.05.31.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, com efeitos retroativos ao dia 20 de abril de 2016

Crato, CE, em 28 de junho de 2016.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
 Diretor Presidente do PREVICRATO
 Portaria Nº 0407003/2014 – SEAD

PORTARIA

PORTARIA Nº 2706001/2016 - GP
CRATO/CE, 27 DE JUNHO DE 2016.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município do Crato e, ainda, com fundamento nas Leis Municipais Nº 2.915/2013, de 10 de setembro de 2013, Nº 2.948/2013, de 13 de novembro de 2013 e Nº 3.131/2015, de 02 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.915/2013, de 10 de setembro de 2013, bem como as alterações disciplinadas pela Lei Municipal nº 2.948/2013, de 13 de novembro de 2013, que dispõem sobre a ampliação de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais, em caráter definitivo, da jornada de trabalho dos docentes que atuam em regime de 20 (vinte) horas semanais de atividades, para os profissionais que ingressaram no serviço público municipal mediante concurso público, cuja nomenclatura inicial era de Monitores de Creche, Instrutores de Esporte e Professores de Educação Física, que passaram a ser Professores da Educação Infantil quando da criação do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério, através da Lei nº 2.821/2013;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelos profissionais a seguir mencionados, externando o desejo de participar do sistema de ampliação da jornada de trabalho em regime de 40 (quarenta) horas semanais de atividades, protocolizado junto à Secretaria Municipal de Educação, em obediência ao prazo constante no §1º, art. 1º, da Lei nº 2.915/2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Nº 3.131/2015, de 02 de outubro de 2015, in verbis:

Art. 1º. Fica revogado o parágrafo único do art. 2º da Lei Nº 2.562/2009, de 08 de setembro de 2009, passando o referido dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A ampliação da jornada de trabalho de que trata esta Lei, uma vez requerida pelo servidor e devidamente homologada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, assume caráter definitivo e irrevogável, incorporando-se aos assentamentos funcionais e vencimentos do servidor para todos os fins e efeitos de direito, inclusive para fins previdenciários. (NR)

Parágrafo único: Revogado.”

CONSIDERANDO a devida e competente análise de cada requerimento, bem como a emissão de parecer jurídico pela assessoria jurídica da Procuradoria Geral deste Município, opinando pelo deferimento do pedido de ampliação da jornada de trabalho dos profissionais que se enquadravam no disposto nas leis municipais em comento.

R E S O L V E:

Art. 1º. AMPLIAR de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais, em caráter definitivo, a jornada de trabalho dos profissionais a seguir relacionado:

NOME: MATRÍCULA PARECER JURÍDICO Nº

LÚCIO JÚNIOR SILVA 970 201604250835-PGM

ROSA MARIA LOBO SOARES DE MATOS 740 0824042016-PGM

SALVANIR DOS SANTOS FERNANDES 2139 201605041214-PGM

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2016.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal de Crato/CE

PORTARIA

PORTARIA Nº 3006001/2016 – SEAD

CRATO/CE, 30 DE JUNHO DE 2016

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE 60% a SÂMIA LUCIANO BARRETO, portador (a) de CPF 017.734.213-79, nomeado (a) no cargo de ASSESSOR JURÍDICO, simbologia CDS 04, por estar exercendo, além de suas atribuições, outras de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criada pela lei 2.852, de 09 de maio de 2013, alterada pela Lei nº 3.076, de 23 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e surtirá efeitos a partir de 01 de julho de 2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 30 de junho de 2016.

Cristiano Meira Leitão

Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 3006002/2016 – SEAD

CRATO/CE, 30 DE JUNHO DE 2016

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE 55% a RUSLANA FIGUEIREDO MAGALHÃES, portador (a) de CPF 890.829.823-15, nomeado (a) no cargo de COORDENADOR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, simbologia CDA 01, por estar exercendo, além de suas atribuições, outras de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criada pela lei 2.852, de 09 de maio de 2013, alterada pela Lei nº 3.076, de 23 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e surtirá efeitos a partir de 01 de julho de 2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 30 de junho de 2016.

Cristiano Meira Leitão

Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 3006003/2016 – SEAD

CRATO/CE, 30 DE JUNHO DE 2016

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE 35% a NEYANA BATISTA MENEZES BRITO FALCÃO, portador (a) de CPF 042.416.113-38, nomeado (a) no cargo de COORDENADOR (A) DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, simbologia CDS 05, por estar exercendo, além de suas atribuições, outras de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criada pela lei 2.852, de 09 de maio de 2013, alterada pela Lei nº 3.076, de 23 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e surtirá efeitos a partir de 01 de julho de 2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 30 de junho de 2016.

Cristiano Meira Leitão

Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 3006004/2016 – SEAD

CRATO/CE, 30 DE JUNHO DE 2016

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE 35% a FABIANA ALVES CARDOSO, portador (a) de CPF 556.295.983-68, nomeado (a) no cargo de COORDENADOR (A) DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, simbologia CDS 05, por estar exercendo, além de suas atribuições, outras de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criada pela lei 2.852, de 09 de maio de 2013, alterada pela Lei nº 3.076, de 23 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e surtirá efeitos a partir de 01 de julho de 2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 30 de junho de 2016.

Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 3006005/2016 – SEAD

CRATO/CE, 30 DE JUNHO DE 2016

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE 35% a JEANNE MONTEIRO BACURAU, portador (a) de CPF 845.278.973-49, nomeado (a) no cargo de COORDENADOR (A) DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, simbologia CDS 05, por estar exercendo, além de suas atribuições, outras de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criada pela lei 2.852, de 09 de maio de 2013, alterada pela Lei nº 3.076, de 23 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e surtirá efeitos a partir de 01 de julho de 2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 30 de junho de 2016.

Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 3006006/2016 – SEAD

CRATO/CE, 30 DE JUNHO DE 2016

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE 35% a KAMYLA HERMES MENDONÇA, portador (a) de CPF 026.960.823-08, nomeado (a) no cargo de COORDENADOR (A) DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, simbologia CDS 05, por estar exercendo, além de suas atribuições, outras de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criada pela lei 2.852, de 09 de maio de 2013, alterada pela Lei nº 3.076, de 23 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e surtirá efeitos a partir de 01 de julho de 2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 30 de junho de 2016.

Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 3006007/2016 – SEAD

CRATO/CE, 30 DE JUNHO DE 2016

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE 31% a SILNARA BIDA MAGALHÃES BEZERRA, portador (a) de CPF 952.998.153-87, nomeado (a) no cargo de COORDENADOR ESPECIAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, simbologia CDS 04, por estar exercendo, além de suas atribuições, outras de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criada pela lei 2.852, de 09 de maio de 2013, alterada pela Lei nº 3.076, de 23 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e surtirá efeitos a partir de 01 de julho de 2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 30 de junho de 2016.

Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 3006008/2016 – SEAD

CRATO/CE, 30 DE JUNHO DE 2016

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE 55% ANDRÉ DGLEDSON RODRIGUES, portador (a) de CPF 601.249.133-69, nomeado (a) no cargo de ASSISTENTE EXECUTIVO I, simbologia CDA 01, por estar exercendo, além de suas atribuições, outras de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, conforme lei 2.852, de 09 de maio de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e surtirá efeitos a partir de 01 de julho de 2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 30 de junho de 2016.

Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 3006009/2016 – SEAD
CRATO/CE, 30 DE JUNHO DE 2016

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE 50% a IRISMAR FERREIRA LIMA DA SILVA, portador (a) de CPF 048.736.773-19, nomeado (a) no cargo de COORDENADOR (A) ESPECIAL DE TRANSPORTES OFICIAIS, simbologia CDS 04, por estar exercendo, além de suas atribuições, outras de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme Lei 2.852, de 09 de maio de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e surtirá efeitos a partir de 01 de julho de 2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 30 de junho de 2016.

Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 3006010/2016 – SEAD
CRATO/CE, 30 DE JUNHO DE 2016

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

EXONERAR PAULO HENRIQUE TELES, portador (a) de CPF 545.627.163-04, do cargo de GERENTE DA CÉLULA ADMINISTRATIVA DO TERMINAL RODOVIÁRIO WILSON RORIZ, simbologia CDA 02, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme lei 2.852, de 09 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 30 de junho de 2016.

Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 3006011/2016 – SEAD
CRATO/CE, 30 DE JUNHO DE 2016

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR MONALISA FERREIRA TAVARES, portador (a) de CPF 048.358.353-79, no cargo de GERENTE DA CÉLULA ADMINISTRATIVA DO TERMINAL RODOVIÁRIO WILSON RORIZ, simbologia CDA 02, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme lei 2.852, de 09 de maio de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e surtirá efeitos a partir de 01 de julho de 2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 30 de junho de 2016.

Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 3006012/2016 – SEAD
CRATO/CE, 30 DE JUNHO DE 2016

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE 50% a MONALISA FERREIRA TAVARES, portador (a) de CPF 048.358.353-79, nomeado (a) no cargo de GERENTE DA CÉLULA ADMINISTRATIVA DO TERMINAL RODOVIÁRIO WILSON RORIZ, simbologia CDA 02, por estar exercendo, além de suas atribuições, outras de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme Lei 2.852, de 09 de maio de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e surtirá efeitos a partir de 01 de julho de 2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 30 de junho de 2016.

Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 3006013/2016 – SEAD
CRATO/CE, 30 DE JUNHO DE 2016

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE 55% a ILAESSIANA MAXIMO DE FREITAS, portador (a) de CPF 312.920.973-53, nomeado (a) no cargo de ASSESSOR TÉCNICO, simbologia CDS 03, por estar exercendo, além de suas atribuições, outras de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, conforme lei 2.852, de 09 de maio de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e surtirá efeitos a partir de 01 de julho de 2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 30 de junho de 2016.

Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 3006014/2016 – SEAD

CRATO/CE, 30 DE JUNHO DE 2016

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

EXONERAR, A PEDIDO, EDSON FIDÉLIS DA SILVA, portador (a) de CPF 981.206.893-72, do cargo de GERENTE DA CÉLULA DE CONSERVAÇÃO DE QUADRAS, GINÁSIOS E CENTROS ESPORTIVOS, simbologia CDA 02, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme lei 2.852, de 09 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 30 de junho de 2016.

Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 3006015/2016 – SEAD

CRATO/CE, 30 DE JUNHO DE 2016

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

EXONERAR, A PEDIDO, JOSÉ WILSON DA SILVA GOMES, portador (a) de CPF 195.824.393-00, no cargo de GERENTE DE CÉLULA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, simbologia CDA 02, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criada pela lei 2.852, de 09 de maio de 2013, alterada pela Lei nº 3.076, de 23 de dezembro de 2014.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 30 de junho de 2016.

Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 3006016/2016 – SEAD

CRATO/CE, 30 DE JUNHO DE 2016

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

EXONERAR, A PEDIDO, JOSÉ RUBENS DA SILVA, portador (a) de CPF 483.977.331-91, do cargo de FISCAL DE LIMPEZA, simbologia CDA 02, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme lei 2.852, de 09 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 30 de junho de 2016.

Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 3006017/2016 – SEAD

CRATO/CE, 30 DE JUNHO DE 2016

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

EXONERAR SANDRA MARIA DA COSTA LIMA, portador (a) de CPF 876.036.673-72, do cargo de COORDENADOR ESCOLAR, lotado (a) na EEIEF LICEU DIOCESANO ARTES E OFÍCIOS e REVOGAR a FUNÇÃO GRATIFICADA – FG 02, concedida ao mesmo por exercer funções referentes ao cargo, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme lei 2.852, de 09 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 30 de junho de 2016.

Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 3006018/2016 – SEAD
CRATO/CE, 30 DE JUNHO DE 2016

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

EXONERAR ERIVALDA CAVALCANTE MENDES DE VASCONCELOS, portador (a) de CPF 801.688.683-34, do cargo de COORDENADOR ESCOLAR, lotado (a) na EEIEF LICEU DIOCESANO e REVOGAR a FUNÇÃO GRATIFICADA – FG 02, concedida ao mesmo por exercer funções referentes ao cargo, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme lei 2.852, de 09 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 30 de junho de 2016.

Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 3006019/2016 – SEAD
CRATO/CE, 30 DE JUNHO DE 2016

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

EXONERAR, A PEDIDO, FLAVIA FREIXIEIRO SAMPAIO, portador (a) de CPF 963.034.173-53, do cargo de ASSESSOR DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, simbologia CDS 04, parte integrante do GABINETE DO PREFEITO, conforme lei 2.852, de 09 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 30 de junho de 2016.

Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 3006020/2016 – SEAD
CRATO/CE, 30 DE JUNHO DE 2016

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

EXONERAR, A PEDIDO, FRANCISCA CEARLY AMERICO, portador (a) de CPF 825.942.363-49, no cargo de ASSISTENTE EXECUTIVO I, simbologia CDA 01, parte integrante OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, conforme lei 2.852, de 09 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 30 de junho de 2016.

Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 3006021/2016 – SEAD
CRATO/CE, 30 DE JUNHO DE 2016

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

EXONERAR, A PEDIDO, DAMIÃO PRAXEDES DOS SANTOS, portador (a) de CPF 865.731.604-87, do cargo de ASSISTENTE EXECUTIVO I, simbologia CDA 01, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criada pela lei 2.852, de 09 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 30 de junho de 2016.

Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 3006022/2016 – SEAD
CRATO/CE, 30 DE JUNHO DE 2016

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

EXONERAR, A PEDIDO, PAULO CANDIDO DE OLIVEIRA, portador (a) de CPF 820.381.553-72, no cargo de ASSISTENTE EXECUTIVO I, simbologia CDA 01, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, criada pela lei 2.852, de 09 de maio de 2013, alterada pelas leis 2.884, de 19 de junho de 2013 e 2.900, de 01 de agosto de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 30 de junho de 2016.

Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 3006023/2016 – SEAD
CRATO/CE, 30 DE JUNHO DE 2016

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEARARNALDO COELHO DA SILVA, portador (a) de CPF 473.423.903-72, para exercer o cargo de COORDENADOR ESCOLAR, lotado (a) na EEIEF PAULO LIMAVERDE e CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA - FG 02, por exercer funções referentes ao cargo, este de origem comissionado, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criada pela lei 2.852, de 09 de maio de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e surtirá efeitos a partir de 01 de julho de 2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 30 de junho de 2016.

Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 3006024/2016 – SEAD
CRATO/CE, 30 DE JUNHO DE 2016

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

EXONERAR ALINE LACERDA LIMA, portador (a) de CPF 019.493.043-29, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL EM AUDITORIA, simbologia CDS 04, parte integrante da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, criada pela lei 2.852, de 09 de maio de 2013, altera da pela lei nº 3.076/2014, de 23 de dezembro de 2014.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 30 de junho de 2016.

Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 3006025/2016 – SEAD
CRATO/CE, 30 DE JUNHO DE 2016

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

EXONERAR, A PEDIDO, JOSÉ VALMAIR BASTOS DA SILVA, portador (a) de CPF 447.430.093-91, do cargo de GERENTE DA CÉLULA DE PAGAMENTO, simbologia CDA 02, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, conforme lei 2.852, de 09 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 30 de junho de 2016.

Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 3006026/2016 – SEAD
CRATO/CE, 30 DE JUNHO DE 2016

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

EXONERAR SAMUEL DE ARAÚJO SOBREIRA, portador (a) de CPF 007.124.723-80, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, simbologia CDS 04, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, CIDADANIA E TRÂNSITO, conforme Lei 2.852, de 09 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 30 de junho de 2016.

Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 0606001/2016 – PGM.
CRATO/CE, 06 DE JUNHO DE 2016.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Município de Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 2.273/2005, de 12 de Abril de 2005 e o Decreto Nº 0103001/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Necessidade de comparecimento nos dias 08, 09 de Junho de 2016, ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, na cidade de Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município de Crato-CE.

Nome: Lys Ribeiro Bomfim.

CPF: 046.160.193-12

Cargo: Subprocurador do Município

Lotação: Procuradoria Geral do Município

Destino: Fortaleza - CE Período: 08 e 09 de Junho de 2016.

Quantidade: 02 (uma)

Valor da Diária: R\$ 300,00

Total Concedido: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, através de transferência bancária.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Procurador, em 06 de Junho de 2016.

George Érico Alencar Braga Borges

Procurador Geral do Município

Crato CE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ALEXANDRE ALMINO DE ALENCAR, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 24, inciso IV da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, RATIFICAR a declaração de Dispensa de Licitação no valor de R\$ 27.280,00 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta reais), em favor da empresa CRAJUBAR GASES LTDA – ME, objetivando a AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Crato/CE, 17 de junho de 2016.

ALEXANDRE ALMINO DE ALENCAR

SECRETÁRIO DE SAÚDE